

GABINETE DO VEREADOR
EVANDRO CHEROSO

(32) 3696 - 3089
Praça Cel. Pacheco de Medeiros, S/N
Muriaé - MG
Sigue lá e conheça o meu trabalho de vereador!
@evandrocheroso
evandrocheroso

INDICAÇÃO _____2024

Ao Exmo. Sr. Vereador Dr. Gerson Ferreira Varella Neto

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

O vereador abaixo assinado, com fundamento no inciso 1 do art.191 c/c com o art.192 do Regimento interno desta Casa Legislativa, vem perante vossa Exa. Satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhada a presente indicação, ao Exmo. Prefeito Municipal de Muriaé Sr. Marcos Guarino de Oliveira para que seja disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Muriaé a doação de uniformes escolares e um kit escolar contendo materiais básicos a todos os alunos que se enquadrem nos critérios de baixa renda da rede Municipal de Ensino.

O Vereador que subscreve a presente indicação, considerando a importância da educação como ferramenta primordial para o desenvolvimento individual e coletivo de nossos cidadãos, venho por meio desta indicar a Vossa Excelência a implementação de medidas que visem garantir o acesso igualitário à educação aos alunos da rede municipal de ensino enquadrados na faixa de baixa renda.

Solicito, portanto, pela Prefeitura Municipal de Muriaé a doação de uniformes escolares e um kit escolar contendo materiais básicos a todos os alunos que se enquadrem nos critérios de baixa renda estabelecidos na rede municipal de ensino, de modo a assegurar que possam desfrutar de uma educação digna e de qualidade.

Certo de vossa atenção a nossa solicitação, deixo meus sinceros votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ -MG

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Melo, 15 de abril de 2024

ELVANDRO MACIEL DA SILVA

VEREADOR (EVANDRO CHEROSO)



GABINETE DO VEREADOR
EVANDRO CHEROSO

(32) 3696 - 3089
Praça Cel. Pacheco de Medeiros, S/N
Muriaé - MG
Sigue lá e conheça o meu trabalho de vereador!
@evandrocheroso
evandrocheroso

Justificativa:

Esta indicação fundamenta-se no princípio constitucional da igualdade de acesso à educação, consagrado no artigo 205 da Constituição Federal, o qual estabelece que a educação é um direito de todos e dever do Estado, sendo essencial para o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Ademais, a Constituição Federal, em seu artigo 208, assegura o dever do Estado com a garantia de acesso à educação básica obrigatória e gratuita para todos, ressaltando a necessidade de eliminar as desigualdades sociais e regionais, o que inclui fornecer os meios necessários para que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, possam frequentar a escola de forma digna e igualitária.

Nesse contexto, é imperativo que o Poder Público adote medidas que promovam a inclusão e a equidade no ambiente escolar, garantindo que nenhum aluno seja privado do acesso à educação por falta de condições financeiras para adquirir materiais escolares básicos ou uniformes.

Portanto, ao adotar esta medida, estaremos não apenas cumprindo com o mandamento constitucional de prover uma educação de qualidade para todos, mas também contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ -MG

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Melo, 15 de abril de 2024

ELVANDRO MACIEL DA SILVA

VEREADOR (EVANDRO CHEROSO)